



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
CONTRATO Nº. 292/2014 – SEMSA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ESPECÍFICO DO SERVIÇO E MATERIAL CORRELATO DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE/NEFROLOGIA/HMS DE SANTARÉM - PA. NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 334 – Prainha, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**, brasileira, titular do CPF nº 166.713.092 – 72 RG nº 4475811 SSP/PA, com competência delegada pelo Decreto nº122/2014 de 09 de maio de 2014, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº 00.995.371/0001-50, com endereço à Av. Goianazes, nº S/N – Jardim Eldorado – Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.900-000, representada pelo Sr. André Luiz de Freitas, titular do CPF: 607.508.471-15 e RG nº 3195983/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ESPECÍFICO DO SERVIÇO E MATERIAL CORRELATO DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE/NEFROLOGIA/HMS DE SANTARÉM - PA.**

							PEDIDO P/ 3 MESES		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VL TOTAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VL TOTAL
01	Adenosina 3 Mg/MI Sol Inj 2ml	Hipolabor	Amp.	20	R\$ 31,53	R\$ 630,60	20	R\$ 31,53	R\$ 630,60
02	Adrenalina 1 Mg/MI Sol Inj 1ml Injetável	Hipolabor	Amp.	135	R\$ 6,81	R\$ 919,35	135	R\$ 6,81	R\$ 919,35
05	Atenolol 50 Mg Comp	Vitapan	Comp	120	R\$ 0,17	R\$ 20,40	120	R\$ 0,17	R\$ 20,40
07	Bromoprida 10 Mg Comp	Wasser Farma	Amp	135	R\$ 1,38	R\$ 186,30	135	R\$ 1,38	R\$ 186,30
08	Bicarbonato De Sódio 8,4% Sol Inj 10ml	Samtec	Amp.	135	R\$ 0,94	R\$ 126,90	135	R\$ 0,94	R\$ 126,90
09	Brometo De Ipratropio 0,25 Mg/MI Sol Oral 20ml	Teuto	Franco	110	R\$ 1,00	R\$ 110,00	110	R\$ 1,00	R\$ 110,00
16	Cloreto De Potássio 19% 10 MI	Equiplex	Amp	140	R\$ 0,37	R\$ 51,80	140	R\$ 0,37	R\$ 51,80
17	Cloreto De Sódio 20% 10 MI	Isofarma	Amp	140	R\$ 0,29	R\$ 40,60	140	R\$ 0,29	R\$ 40,60
18	Cloreto Gluconato De Cálcio 10%	Isofarma	Amp	140	R\$ 2,90	R\$ 406,00	140	R\$ 2,90	R\$ 406,00
19	Clorpromazina 25mg/5ml	U. Química	Amp	28	R\$ 2,90	R\$ 81,20	28	R\$ 2,90	R\$ 81,20
20	Diazepam 10 Mg Inj (Laboratório)	U. Química	Amp	53	R\$ 0,74	R\$ 39,22	53	R\$ 0,74	R\$ 39,22
21	Dimeticona 75 Mg/MI Gotas 10ml	Prati	Frasco	132	R\$ 1,22	R\$ 161,04	132	R\$ 1,22	R\$ 161,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

22	Isossorbida Sub-Lingual 5 Mg Comp Dinitrato	EMS Sigma	Comp	66	R\$ 0,34	R\$ 22,44	66	R\$ 0,34	R\$ 22,44
24	Dipirona 500 Mg/ML Sol Oral 10ml	Natulab	Frasco	132	R\$ 0,70	R\$ 92,40	132	R\$ 0,70	R\$ 92,40
25	Dramim B6	U. Química	Amp	132	R\$ 2,40	R\$ 316,80	132	R\$ 2,40	R\$ 316,80
26	Fenitoina 50 Mg/ML Sol Inj Iv/Im 5ml	U. Química	Amp	27	R\$ 5,66	R\$ 152,82	27	R\$ 5,66	R\$ 152,82
28	Citrato De Fentanila 50 Mg/ML Sol Inj 2ml	Cristalia	Amp	28	R\$ 8,45	R\$ 236,60	28	R\$ 8,45	R\$ 236,60
30	Haloperidol 5mg/ML 1ml	Teuto	Amp	27	R\$ 1,83	R\$ 49,41	27	R\$ 1,83	R\$ 49,41
32	Lanatosídeo C (Cedilanide)	U. Química	Amp	14	R\$ 7,49	R\$ 104,86	14	R\$ 7,49	R\$ 104,86
33	Lidocaína 02% Inj S/Vaso 20ml	Hipolabor	Fr/Amp	660	R\$ 2,10	R\$ 1.386,00	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
34	Lidocaína Pomada Dermat 25 Gr	Cristalia	Tb	14	R\$ 5,66	R\$ 79,24	14	R\$ 5,66	R\$ 79,24
35	Morfina Sulfato 10 Mg Sol Inj 1ml	Cristalia	Amp	27	R\$ 7,45	R\$ 201,15	27	R\$ 7,45	R\$ 201,15
36	Manitol 20% 250ml	JP Industria	Fr	27	R\$ 6,65	R\$ 179,55	27	R\$ 6,65	R\$ 179,55
37	Midazolam 15 Mg/3ml	U. Química	Amp	53	R\$ 2,03	R\$ 107,59	53	R\$ 2,03	R\$ 107,59
38	Nifedipina 20mg	Geolab	Comp	1.320	R\$ 0,09	R\$ 118,80	1.320	R\$ 0,09	R\$ 118,80
39	Noradrenalina 4mg/ML 4ml (Noradren)	NovaFarma	Amp	66	R\$ 8,30	R\$ 547,80	66	R\$ 8,30	R\$ 547,80
43	Protamina	Valeant	Amp	66	R\$ 3,82	R\$ 252,12	66	R\$ 3,82	R\$ 252,12
48	Tramadol 50 Mg/ML Sol Inj 1ml	Teuto	Amp	66	R\$ 1,45	R\$ 95,70	66	R\$ 1,45	R\$ 95,70
52	Loperamida 2mg	Pharmascience	Comp.	132	R\$ 0,16	R\$ 21,12	132	R\$ 0,16	R\$ 21,12
61	Hipoclorito 1%, galão c/ 05 litros	Kelldrin	GI	66	R\$ 7,79	R\$ 514,14	15	R\$ 7,79	R\$ 116,85
80	Eletrodo P/Monit Cardíaca Gel Solido (ECG) ADULTO/ INFANTIL 50 Unid	Maxicor	Pcte	14	R\$ 8,85	R\$ 123,90	3	R\$ 8,85	R\$ 26,55

R\$ 7.375,85

R\$ 6.125,21

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total **R\$ 7.375,85 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.014, em valor igual a **R\$ 6.125,21 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)**, sendo **R\$ 612,52 (seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)** de contrapartida do Município e **R\$ 5.512,69 (cinco mil, quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos)**, de Contrapartida Federal. Ficando o restante do saldo contratual, vinculado ao orçamento do exercício subsequente, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **17/10/2014 a 16/10/2015**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.302.00042.100.2371.3.3.90.30.00.00.01000000000
10.302.00042.100.2373.3.3.90.30.00.00.02290000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

a) CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao **CONTRATANTE**, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal abaixo designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o **Dr. Junio Aguiar Azevedo, titular do CPF: 607.488.502-87**, responsável técnico da Hemodiálise/Nefrologia. Caberá ao **CONTRATADO** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

6.2. Contratante

a) Fornecer os medicamentos/material objeto deste contrato, no prazo de 20(vinte) dias corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

b) Entregar o material rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, no prazo de 20(vinte) dias corridos, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício.

g) Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

h) Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/medicamentos para as devidas correções.

i) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamento(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

j) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

k) O(s) medicamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

l) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;

m) O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

n) Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

o) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

p) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

q) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 029/2014-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 16 de Outubro de 2014.

CONTRATANTE
Secretária Municipal de Saúde
Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha
Decreto 122/2014

CONTRATADO
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ. (M.F) sob o nº 00.995.371/0001-50
CPF: 607.508.471-15
RG nº 3195983/2ª Via DGPC/GO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____